

**3º ADITIVO DE CONTRATO  
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA  
ACRÉSCIMO DO OBJETO (QUANTITATIVA).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVALE E JASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado simplesmente **CONVALE**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 19.864.323/0001-51, por seu representante legal, e, do outro lado a empresa **AVISSERA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.886.943/0001-14, com endereço na Av. Central, nº 90, Guaporé/RS, CEP 99.200-000, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Colla, CPF nº 699.799.100-90, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO (quantitativa) AO CONTRATO**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato de Prestação de serviços assinado e em vigor até 19/06/2023, para atender as necessidades do Convale e do município consorciado, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Das condições):**

2.1 O objeto do contrato original indica que o valor global deste contrato é de **RS922.952,80**.

2.2 Por questão de demanda reprimida e viabilidade administrativa, o que restou devidamente fundamentado por meio da emissão de planilhas atestadas pelo órgão técnico, com os apontamentos técnicos, preços e condições, fica o contrato original aditivado em **RS 55.843,50**, para subsidiar a execução de itens constantes de planilha de readequação, passando a ter por valor global, portanto, o importe de **RS978.796,30**.



2.3 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, em percentual inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):**

3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):**

4.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):**

5.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Uberaba.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Uberaba/MG, 23 de maio de 2023.

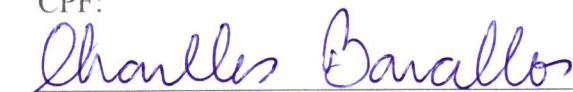
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**  
Renato Soares de Freitas  
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A):**

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:



CPF: 037.197.976-57

DE ACORDO:

JURÍDICO: